



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG  
Caratinga, 08 de junho de 2026 – ANO XIV – Edição nº 6273 – [Lei nº 3.357/2013](#)



### AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E AGRONEGÓCIOS

#### PORTARIA SEAGRIC Nº 03/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026

**Ementa:** Regulamenta a instalação, a operação e a utilização de dispositivos de rastreamento veicular (GPS) nos veículos oficiais integrantes da frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E AGRONEGÓCIOS** do Município de **CARATINGA-MG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 4.128/2026, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo, e

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimorar o controle, a segurança e a gestão da frota de veículos oficiais vinculados a esta Secretaria;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a utilização racional dos bens públicos e o emprego dos veículos oficiais exclusivamente em atividades de interesse público e de serviço;

**CONSIDERANDO** a importância de racionalizar o consumo de combustível, otimizar deslocamentos e reduzir custos de manutenção da frota;

**CONSIDERANDO** a conveniência de coibir o uso indevido dos veículos oficiais para fins estranhos ao serviço público;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais pelo Poder Público;

**RESOLVE:**

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Esta Portaria regulamenta a instalação, a operação, o monitoramento e a utilização de dispositivos de rastreamento veicular por sistema de posicionamento global (GPS) nos veículos oficiais integrantes da frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios, sejam eles próprios, locados ou cedidos.

**Art. 2º** Para os fins desta Portaria, considera-se:

I- rastreador veicular: equipamento eletrônico instalado no veículo, capaz de captar, armazenar e transmitir dados de localização e de funcionamento;

II- sistema de monitoramento: conjunto de equipamentos, programas e serviços, inclusive plataforma de gestão, destinado ao acompanhamento e ao registro dos dados de rastreamento;

III- frota: conjunto de veículos oficiais vinculados à Secretaria;

IV- gestor da frota: servidor formalmente designado como responsável pela gestão, pelo monitoramento e pela fiscalização do sistema;

V- condutor: servidor ou agente público autorizado a conduzir veículo oficial da frota;

VI- dados de rastreamento: informações geradas pelo sistema, tais como localização, velocidade, rotas, horários, quilometragem e estado de funcionamento do veículo.

**Art. 3º** Esta Portaria aplica-se a todos os veículos da frota e a todos os condutores autorizados, independentemente do vínculo ou do cargo ocupado.

**Art. 4º** São objetivos do sistema de rastreamento veicular:

I- aprimorar a gestão e o controle da frota oficial;

II- assegurar a utilização dos veículos exclusivamente em atividades de interesse público e de serviço;

III- aumentar a segurança dos condutores, dos veículos e do patrimônio público;

IV- otimizar rotas e deslocamentos, com a conseqüente redução de custos;

V- racionalizar o consumo de combustível e os custos de manutenção;

VI- subsidiar a apuração de responsabilidades em casos de sinistros, infrações de trânsito ou uso indevido;

VII- conferir maior transparência e controle à utilização dos recursos públicos.

#### CAPÍTULO II DA INSTALAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

**Art. 5º** Todos os veículos integrantes da frota deverão ser equipados com dispositivo de rastreamento veicular.

§ 1º A instalação e a manutenção dos equipamentos serão realizadas por empresa contratada para esse fim, observada a legislação de licitações e contratos.

§ 2º A instalação não poderá comprometer a garantia, a segurança ou o desempenho do veículo.

§ 3º Veículos incorporados à frota após a vigência desta Portaria deverão ser equipados antes de sua disponibilização ao uso.

**Art. 6º** O sistema de rastreamento poderá registrar, dentre outros, os seguintes dados:

I- localização geográfica do veículo, em tempo real;

II- velocidade desenvolvida;

III- trajetos e rotas percorridas;

IV- data, horário e duração dos deslocamentos;

V- quilometragem percorrida;

VI- estado de funcionamento do veículo (ligado/desligado);

VII- tempo de permanência do veículo parado com o motor em funcionamento.

**Art. 7º** É vedado a qualquer pessoa remover, desligar, danificar, obstruir, adulterar, bloquear o sinal ou de qualquer forma interferir no funcionamento do dispositivo de rastreamento.

Parágrafo único. Eventual defeito, falha ou inoperância do equipamento deverá ser imediatamente comunicado ao gestor da frota.

#### CAPÍTULO III DO MONITORAMENTO E DA GESTÃO

**Art. 8º** O monitoramento e a gestão do sistema ficarão a cargo de Departamento de Transporte e Logística, sob a supervisão do gestor da frota designado por ato do Secretário.

**Art. 9º** O acesso aos dados de rastreamento é restrito aos servidores expressamente autorizados, vedada a sua utilização para finalidade diversa da prevista nesta Portaria.

Parágrafo único. Os servidores com acesso aos dados respondem pela guarda, pelo sigilo e pelo uso adequado das informações.

#### CAPÍTULO IV DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**Art. 10.** O tratamento dos dados decorrentes do rastreamento observará a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), notadamente os princípios da finalidade, da adequação, da necessidade, da transparência e da segurança.



# PODER EXECUTIVO

## Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 08 de junho de 2026 – ANO XIV – Edição nº 6273 – [Lei nº 3.357/2013](#)



§ 1º Os dados serão tratados para a finalidade específica de gestão e fiscalização da frota e de salvaguarda do interesse público, vedado o tratamento para finalidade incompatível.

§ 2º O tratamento fundamenta-se na execução de políticas públicas e no exercício regular de competências legais pela Administração Pública, nos termos dos arts. 7º e 23 da LGPD.

**Art. 11.** Os dados serão armazenados de forma segura, com controle de acesso e adoção de medidas técnicas e administrativas aptas a protegê-los, e serão mantidos pelo prazo de cinco (5) anos após o qual serão eliminados, ressalvada a conservação para o cumprimento de obrigação legal ou para a apuração de responsabilidades.

### CAPÍTULO V DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

**Art. 12.** São obrigações do condutor:

I- utilizar o veículo exclusivamente em atividades de serviço e de interesse público;

II- não desativar, obstruir ou interferir no funcionamento do rastreador;

III- comunicar imediatamente qualquer defeito do equipamento;

IV- zelar pela conservação do veículo e dos equipamentos nele instalados;

V- observar a legislação de trânsito.

**Art. 13.** Os condutores serão formalmente cientificados, mediante termo de ciência, da existência do sistema de rastreamento e do tratamento dos respectivos dados.

### CAPÍTULO VI DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

**Art. 14.** O descumprimento das disposições desta Portaria sujeita o servidor às sanções administrativas e disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município Lei Municipal nº 1.891/1990, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 15.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios.

**Art. 16.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 17.** Revogam-se as disposições em contrário.

Caratinga-MG, 08 de junho de 2026

João Paulo de Paiva Ramos  
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios

### PORTARIA SEAGRIC Nº 04/2026

“Designa servidor (a) para exercer as funções de Gestor da Frota e Administrador do Sistema de Rastreamento Veicular (GPS) da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios, e dá outras providências”.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E AGRONEGÓCIOS DO MUNICÍPIO DE CARATINGA-MG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 4.128/2026,

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover maior eficiência, transparência, controle e segurança na utilização dos veículos oficiais

pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria SEMAGRIC nº 03/2026, que regulamenta a instalação, a operação e a utilização de dispositivos de rastreamento veicular (GPS) nos veículos oficiais da Secretaria;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação formal de servidor responsável pela gestão da frota e pelo acompanhamento do sistema de monitoramento veicular;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a adequada gestão, fiscalização, controle e monitoramento da frota de veículos oficiais vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor JOAQUIM FERREIRA DA ROCHA FILHO, matrícula nº 4038-0, e JANDIRA DE SOUSA CARVALHO, matrícula: 24914-9 para exercerem a função gestor (a) de monitoramento e gestão do sistema de rastreamento veicular (GPS) da Frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios – SEMAGRIC.

**Art. 2º** Compete ao Gestor da Frota:

I – Coordenar, supervisionar e fiscalizar a utilização dos veículos oficiais da Secretaria;

II – Controlar a movimentação da frota, acompanhando escalas, deslocamentos, abastecimentos, manutenções preventivas e corretivas;

III – promover a racionalização do uso dos veículos, visando à economicidade e à eficiência administrativa;

IV – Acompanhar a quilometragem, o consumo de combustível e demais indicadores operacionais da frota;

V – Elaborar relatórios gerenciais periódicos acerca da utilização dos veículos oficiais;

VI – Comunicar à autoridade superior quaisquer irregularidades verificadas na utilização da frota;

VII – Manter atualizados os registros, controles e documentos relativos aos veículos sob responsabilidade da Secretaria;

VIII – Acompanhar a execução contratual dos serviços relacionados à gestão da frota, quando houver.

**Art. 3º** Na condição de Administrador do Sistema de Rastreamento Veicular (GPS), compete ao servidor designado:

I – Administrar o acesso à plataforma de monitoramento dos veículos;

II – Acompanhar, em tempo real ou por meio de relatórios, os dados gerados pelo sistema de rastreamento;

III – Monitorar trajetos, velocidades, horários de utilização, permanência em locais específicos, quilometragem percorrida e demais informações disponibilizadas pelo sistema;

IV – Emitir relatórios periódicos ou extraordinários quando solicitados pela Administração;

V – Identificar possíveis desvios de finalidade, utilização indevida de veículos ou outras irregularidades relacionadas à frota;

VI – Comunicar imediatamente à autoridade superior qualquer ocorrência que possa resultar em prejuízo ao patrimônio público;

VII – Manter controle sobre a instalação, manutenção e funcionamento dos equipamentos de rastreamento;

VIII – Solicitar suporte técnico e providências necessárias junto à empresa responsável pelo sistema de rastreamento;

IX – Acompanhar a correta utilização dos equipamentos instalados nos



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 08 de junho de 2026 – ANO XIV – Edição nº 6273 – [Lei nº 3.357/2013](#)

veículos oficiais.

**Art. 4º** Fica o servidor (a) designado (a) autorizado a acessar os dados operacionais e gerenciais disponibilizados pelo sistema de rastreamento, exclusivamente para fins de gestão, fiscalização, controle da frota e proteção do patrimônio público, observadas as disposições da legislação vigente.

**Art. 5º** O servidor designado deverá observar rigorosamente as normas previstas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), respondendo pela guarda, sigilo, integridade e utilização adequada das informações obtidas em razão de suas atribuições.

**Art. 6º** O servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário Municipal quaisquer situações que envolvam:

I – Falhas ou interrupções no funcionamento do sistema de rastreamento;

II – Suspeitas de adulteração, remoção ou bloqueio dos dispositivos de rastreamento;

III – Utilização dos veículos em desacordo com a legislação ou com as normas internas da Administração;

IV – Ocorrência de acidentes, sinistros ou eventos que demandem apuração administrativa.

**Art. 7º** Para o desempenho de suas atribuições, o servidor poderá solicitar informações, documentos e relatórios aos demais setores da Secretaria, observadas as competências de cada unidade administrativa.

**Art. 8º** A designação prevista nesta Portaria constitui atribuição de confiança da Administração, podendo ser revogada ou alterada a qualquer tempo por conveniência e oportunidade do serviço público.

**Art. 9º** O exercício das atribuições previstas nesta Portaria não gera direito automático à percepção de gratificação, vantagem ou remuneração adicional, salvo disposição legal específica.

**Art. 10** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga-MG, 08 de junho de 2026

João Paulo de Paiva Ramos  
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios

### PORTARIA SEAGRIC Nº 05/2026

“Designa servidor para exercer as funções de coordenador do Programa de Controle/Minimização de Erosão da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios, e dá outras providências”.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E AGRONEGÓCIOS DO MUNICÍPIO DE CARATINGA-MG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 4.128/2026,

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar e otimizar os serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover uma distribuição eficiente de atribuições para a administração, execução, orientação e manutenção do programa;

**CONSIDERANDO** a importância de fortalecer as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável do meio rural e da agricultura familiar no Município;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designado o servidor MARCELO JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 18960-0, para coordenar o Programa Controle/Minimização de Erosão da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios – SEMAGRIC.

**Art. 2º** Compete ao servidor designado:

I – Planejar, coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução das ações relacionadas ao programa mencionado no artigo anterior;

II – Promover a articulação entre produtores rurais;

III – Acompanhar a execução das atividades desenvolvidas no âmbito do programa;

IV – Elaborar relatórios, pareceres e informações técnicas quando solicitados pela Administração Superior;

V – Executar outras atividades correlatas determinadas pelo Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios.

**Art. 3º** Fica revogada a Portaria SEMAGRIC nº 08/2025, de 20 de março de 2025, que designou o servidor Ciro Ferreira de Vasconcellos como coordenador do referido programa.

**Art. 4º** Ficam mantidas a jornada de trabalho e a remuneração correspondentes ao cargo efetivamente ocupado pelo servidor, não gerando a presente designação direito à percepção automática de gratificação ou vantagem pecuniária, salvo previsão legal específica.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga-MG, 08 de junho de 2026

João Paulo de Paiva Ramos  
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios

### PLANEJAMENTO E FAZENDA

**MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG** - Extrato da Ata de Registro de Preços nº 078/2026 – Pregão Eletrônico Nº 027/2026. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Picolés, visando atender as ações socioassistenciais, especialmente durante eventos, encontros e atividades recreativas, conforme demanda do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), desenvolvido pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social. Detentor do Preço Registrado: VAREJAO ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 53.341.907/0001-80 – Valor Global de R\$ 71.500,00 (setenta e um mil, quinhentos reais). Vigência de 12 (doze) meses - Caratinga/MG – 08/06/2026 – Manoel Vitor Dornelas – Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

**MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG** - Extrato da Ata de Registro de Preços nº 095/2026 – Pregão Eletrônico Nº 091/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de sensores para monitoramento da glicose intersticial e leitores compatíveis, destinados ao atendimento de pacientes acompanhados pela Farmácia Básica do município de Caratinga/MG, com prioridade assistencial aos usuários com até 18 (dezoito) anos diagnosticados com diabetes mellitus. Detentor do Preço Registrado: SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ de nº 47.292.400/0001-81 – Valor Global de R\$ 157.499,00 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais). Vigência de 12 (doze) meses - Caratinga/MG – 08/06/2026 – Paula Cristina da Silva Botelho – Secretária Municipal de Saúde.

**MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG** - Extrato de Edital – Pregão Eletrônico Nº 045/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de cesta básica destinados ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, acompanhados pelos serviços socioassistenciais da secretaria municipal de desenvolvimento social. Abertura: 23/06/2026 às 09h00min, na plataforma localizada no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). O edital encontra-se à disposição na sede da Prefeitura e no site: [www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br). Mais informações no (33) 3329- 8023. Caratinga/MG, 08 de junho de 2026. Manoel Vitor Dornelas - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

**MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG** – Extrato das Atas Nº 085/2026, 086/2026, 087/2026, 088/2026, 089/2026, 090/2026, 091/2026, 092/2026, 093/2026 e 094/2026 – Pregão Eletrônico Nº 024/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento materiais esportivos e fisioterapêuticos, com vistas a atender os caps i, caps ii, caps ad e policlínica municipal. Detentores do preço registrado: VASTO VAREJO LTDA, inscrita no CNPJ de nº 56.997.124/0001-48 –



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 08 de junho de 2026 – ANO XIV – Edição nº 6273 – [Lei nº 3.357/2013](#)



Valor Global de R\$ 453,00 (quatrocentos e cinquenta e três reais); IDEAL PAPELARIA ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 31.708.457/0001-89 – Valor Global de R\$ 8.344,99 (oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos); BRINQUEDOLANDIA COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 62.199.551/0001-83 – Valor Global de R\$ 3.827,00 (três mil, oitocentos e vinte e sete reais); ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 14.323.297/0001-30 – Valor Global de R\$ 2.499,50 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos); INFINITY OPÇÕES VAREJISTAS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 34.442.747/0001-11 – Valor Global de R\$ 1.217,38 (mil, duzentos e dezessete reais e trinta e oito centavos); E TUDO BARATO COMECIO DE ELETROELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 37.165.739/0001-63 – Valor Global de R\$ 3.374,67 (três mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos); MEGS IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ de nº 27.155.739/0001-29 – Valor Global de R\$ 2.813,75 (dois mil, oitocentos e treze reais e setenta e cinco centavos); RUBENS BASILIO DE FARIA, inscrita no CNPJ de nº 28.250.680/0001-10 – Valor Global de R\$ 35.840,00 (tinta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos); MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 46.449.285/0001-43 – Valor Global de R\$ 5.089,20 (cinco mil, oitenta e nove reais e vinte centavos); GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 63.129.821/0001-42 – Valor Global de R\$ 203,30 (duzentos e três reais e trinta centavos). - Prazo de vigência de 12 (doze) meses. Caratinga 08 de junho de 2026. Paula Cristina da Silva Botelho – Secretária Municipal de Saude.